## ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**

(Processo Administrativo n° 138/2026/PML)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. PREFEITO ..... E A EMPRESA .....

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxx de 2026, nesta cidade de Lábrea - AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na xxxxx, nº xxx, Centro, sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxx, Lábrea/AM, reuniram-se pelo presente CONTRATO administrativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/AM e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxx, xxxx, bairro, Lábrea/AM e a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXX, situada na (ENDEREÇO + CIDADE/ESTADO), adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXX,** NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da cédula de identidade nº XXXXX XX/XX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO + CIDADE/ESTADO), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2026 – PML e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, refrigeração, capotaria, lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria, com fornecimento de peças e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, bem como daqueles que venham a ser incorporados ao patrimônio municipal,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE -L 200 JL 2005 PLACA:JXY-2908 | Homem/Hora | 3 | 36 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO LEVE - L 200 JL 2005 PLACA:JXY-2908 | Peças | 1 | 30.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE - L200 OUTDOR PLACA: OAD-4597 | Homem/Hora | 3 | 36 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO LEVE - L200 OUTDOR PLACA: OAD-4597 | Peças | 1 | 30.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE - TOYOTA BANDEIRANTES 94 ID: BJS5LP2BL | Homem/Hora | 3 | 36 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO LEVE - TOYOTA BANDEIRANTES 94 ID: BJS5LP2BL | Peças | 1 | 30.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6B79 | Homem/Hora | 6 | 72 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6B79 | Peças | 1 | 30.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6C09 | Homem/Hora | 6 | 72 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 18.210 ROBUST PLACA; TAF6C09 | Peças | 1 | 30.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 26.280 CHASSI: 953658269ER427591 | Homem/Hora | 10 | 120 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAÇAMBA CONSTELETION 26.280 CHASSI: 953658269ER427591 | Peças | 1 | 35.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO WOKS DELIVERY - PLACA: TAF6369 | Homem/Hora | 4 | 48 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO WOKS DELIVERY - PLACA: TAF6369 | Peças | 1 | 40.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA 12D TURBO NEW HOLLAND CHASSI: HBZN012DPPAE15591 | Homem/Hora | 7 | 84 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA 12D TURBO NEW HOLLAND CHASSI: HBZN012DPPAE15591 | Peças | 1 | 40.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA CAZE W20 E CHASSI: JHF0042140 | Homem/Hora | 4 | 48 | R$ | R$ |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORN. | QUANT. ESTIMADA | VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS | VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - PÁ CARREGADEIRA CAZE W20 E CHASSI: JHF0042140 | Peças | 1 | 40.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG CHASSI:XUG01800KRPA00521 | Homem/Hora | 4 | 48 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG CHASSI:XUG01800KRPA00521 | Peças | 1 | 40.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND CHASSI:HBZN215CJPAA05485 | Homem/Hora | 8 | 96 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND CHASSI: HBZN215CJPAA05485 | Peças | 1 | 40.000,00 | | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/MENSAL** | **QUANT. ESTIMADA DE HORAS/ANO** | **VALOR DA HORA ESTIMADA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES** |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PESADO - ROLO COMPACTOR XCMG ID: B0350261.9 | Homem/Hora | 5 | 60 | R$ | R$ |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORN.** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR ESTIMATIVO DE PEÇAS** | **VALOR DO DESCONTO DAS PEÇAS** | **VALOR TOTAL COM DESCONTO** |
| 2 | PEÇAS / ACESSÓRIOS DO VEÍCULO PESADO - ROLO | Peças | 1 | 40.000,00 | | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMPACTOR XCMG ID: B0350261.9 | | | | | |

| CONSOLIDADO GRUPO 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT. MESES** | **VALOR ESTIMADO MENSAL** | **VALOR ESTIMADO ANUAL** |
| 1 | Custo para manutenção dos veículos (Mão de Obra) | 12 | R$ | R$ |
| 2 | Custo para fornecimento de peças/acessórios dos veículos (Materiais). | 12 | R$ | R$ |
| **Valor Total** | | | **R$** | **R$** |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) xxxxxxxx contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor mensal estimado da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total Estimado de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto pelo término do prazo de vigência nele estabelecido, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações eventualmente pendentes, as quais deverão ser devidamente cumpridas pelas partes, permanecendo subsistentes as responsabilidades delas decorrentes até sua efetiva regularização, nos termos da legislação aplicável.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*